

Folha bondrina 20/12/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

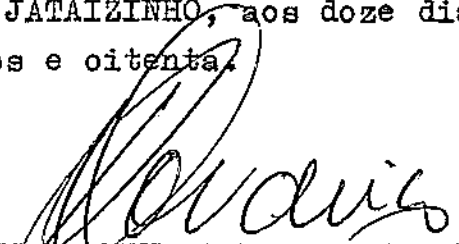
LEI Nº 90/80

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL, para execução dos serviços de ampliação e melhorias do sistema de iluminação pública de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

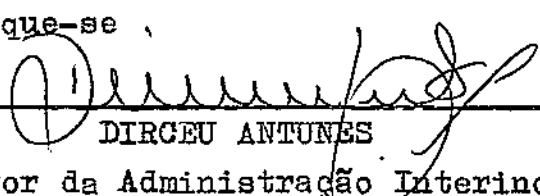
- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica-COPEL, no valor de Cr\$ 1.237.604,00 (Hum Milhão, duzentos e trinta e sete Mil, seiscentos e quatro Cruzeiros) que será pago em 10(dez) parcelas iguais de Cr\$ 123.760,40 / (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 30 de janeiro de / 1.981, para execução dos serviços de ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública de Jataizinho.
- Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e oitenta.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se


DIRCEU ANTUNES

Diretor da Administração Interino

20/12/80-0.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 91/80

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a / Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, e Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para construção e/ ou recuperação de instalações sanitárias de abastecimento de água em' escolas rurais no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E' EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e Companhia de Saneamento / do Paraná-SANEPAR, para construção e/ ou recuperação de instalações sanitárias de abastecimentos de água, em escolas rurais no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e oitenta.

EVELLAZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se

DIRCEU ANTUNES

Diretor da Administração Interino